

O FIGUEIROENSE

ORGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO DO CONCELHO DE FIGUEIRO DOS VINHOS

PROPRIEDADE DO CENTRO REPUBLICANO CINCO DE OUTUBRO—EDITOR E DIRECTOR MANUEL GODINHO DA SILVA—SECRETARIO, ARTHUR DE PAIVA FURTADO

ASSIGNATURAS

Um anno	1\$200 réis
Seis mezes	600
Para o Brazil, por anno	2\$000
Para a Africa, por anno	1\$200
Numero avulso	30

Annunciam se as outras das quaes se receba 1 exemplar.

PUBLICA-SE AOS SABBADOS

Administração, composição e impressão na typographia do

CENTRO REPUBLICANO

RUA DA AGUA—FIGUEIRO DOS VINHOS

PUBLICAÇÕES

Annuncios—cada linha	40 ré
Repetições	20
Imposto do sello	10

Originæes sejam ou não publicados não se restitue n
Annuncios permanentes e communicados
preço convencionado.

NUVENS NO HORISONTE...

Vão-se confirmando as nossas pobres previsões quanto á attitudo que assumirá, dentro de muito pouco tempo, o partido do sr. Affonso Costa perante o governo Bernardino Machado. E consoante em occasião opportuna dissémos, tudo leva a crer que o primeiro ministro alijado será o actual titular da pasta da instrucção, a não ser que s. ex.^a, fallando no conceito em que sempre o tivemos, se disponha a aturar todas as inconveniencias, a accetar todas as imposições e a ouvir todas as injurias.

O partido do sr. Affonso Costa, apesar de ser o que mais ganhou com a actual situação ministerial—iamos quasi a dizer o unico que com ella ganhou—o partido do sr. Affonso Costa está vendo em que avariada droga deram os seus elixires, e toda a nação está observando os palpos de aranha em que os ministros se vêem para manterem a artificialidade da administração affonsista.

O famoso equilibrio orçamental está-se finalmente, e mais depressa até do que esperavamos, revelando uma vergonhosa léria, como aqui sempre o considerámos, desde a primeira hora, contra todos os que suppunham que finanças anarchisadas como as nossas podiam regular-se, sem quebra das conveniencias legitimas dos serviços publicos, milagrosamente, em meia duzia de dias. Já o sr. Affonso Costa foi dizendo, atirando a carapuça para o seu correligionario sr. Thomaz Cabreira, que os ministros tem sempre necessidades de dinheiro, mas dentro dos governos deve haver quem, no ministerio das finanças, embarace os pedidos dos seus collegas. E antes d'estes eloquentes dizeres do chefe

democratico, a gazeta que em seu nome fala affirmára, sem rebuço, que o *superavit* só era posivel com o sr. Affonso Costa no poder.

Evidentemente... Só elle saberá manter a mentira financeira, deixando que se desorganise completamente a vida da administração publica. Se em vez do placido e dôce sr. Thomaz Cabreira, tivesse ido para as finanças um homem de energia e pouco de pannos quentes que ao tomar posse da sua pasta reduzisse a escripto, em linhas breves e concisas, o balanço geral das finanças portuguezas, apontando o que se devia e o que se pagára e quanto dinheiro havia para todas as dividas do Estado,—onde ia a estas horas o *superavit*, o seu phantasmagorico *superavit*, oh delicioso sr. Affonso Costa?

O partido democratico prevê que o seu castello de cartas com que embaiu a ingenuidade e a ignorancia populares, está em vespervas de cahir por terra. E, então, para vêr se, n'um golpe de prestidigitación saloia, consegue salvar a sua obra de mentira, já começa a mexer-se, a ameaçar, a rugir, na impaciencia de quem se sente perdido, na inabilidade de quem está resolvido a jogar tudo, sem consciencia e sem sangue frio.

A primeira brécha a abrir será o ministerio da Instrucção. Custaram-lhe a tragar, a reintegração do sr. Sousa Pinto, a reconstituição do Conselho Superior d'Instrucção Publica. Tem atravessadas na garganta, a delicadeza e as atenções que o sr. Sobral Cid dispensa, dentro da lei e ao abrigo da lei, às Universidades. Mas a furia trasbordará, a desordem surgirá, se o actual ministro da Instrucção, dentro da lei e ao abrigo da lei, reintegrar o professor D. Luiz de Castro.

Quando se trata de fazer justiça republicana, o sr. França Borges, mentor espiritual da sociedade portugueza (oh!

vergonha das vergonhas!)—logo, já não dizemos que faça aquillo que o sr. Affonso Costa lhe mandara um dia fazer, na Camara, mas dita o seu parecer que é sempre ou uma injuria ou uma ameaça. Por isso hontem, em nota referente ao caso, o sr. França Borges como dono da maioria parlamentar diz ao sr. Sobral Cid, ministro da Instrucção, que se s. ex.^a se atrevêr a fazer o que prometeu, elle França Borges, como senhor da maioria par-

lamentar lhe responderá. Acas-telam-se nuvens no horisonte... Vae approximar-se a tempestade. E nós cá ficamos observando este duelo dos elementos, este *corps á-corps* significativo e eloquente:—esta lucta entre o sr. Sobral Cid professor de medicina e ministro da Instrucção, e... o sr. França Borges! Será a declaração de guerra.

D'A Republica de 28 de março de 1914.

Relatorio do 1.º trimestre da gerencia da Comissão Executiva da Camara Municipal do Concelho de Figueiró dos Vinhos

Ex.^{mos} Srs. Presidente e Vereadores da Camara Municipal

A vossa Comissão Executiva tendo desempenhado no 1.º trimestre do anno corrente as funcções de que vos dignaste investil-a vem dar-vos conhecimento dos trabalhos que levou a effeito.

—Principiando pela instrucção primaria d'este concelho grato lhe é relatar que conseguiu arrendar casa para a escola do sexo masculino de Arega, para cuja regencia já nomeou um professor interino devendo a escola principiar a funcionar no dia 5 do proximo mez d'abril.

—Tambem abriu concurso para provimento da escola de Campello, vaga pelo fallecimento do zeloso professor José Henriques Domingos Rosa e Campos e, para a hypotheca bem provavel d'esse concurso ficar deserto, tem já as cousas dispostas para de prompto a prover interinamente.

—E finalmente entabou negociações para arrendamento de casas para as escolas mixta do Casal d'Alge e feminina d'Arega, devendo uma e outra ser brevemente examinadas pelo sr. Inspector Escolar para indicar as modificações que ha a fazer-lhe.

Para as escolas da Ponte de São Simão, Muninhos Fundeiros e Villas de Pedro é que não appareceram professores alguns não obstante terem sido abertos por mais d'uma vez os respectivos concursos.

—Relativamente á contabilidade d'este municipio organisou a vossa comissão o respectivo processo das contas da gerencia passada e anno

anterior; e o orçamento da receita e despeza municipal para o anno corrente tendo tudo posto em reclamação nos prazos e termos legais e tudo agora submettendo á vossa apreciação e julgamento.

—Como assumpto de primacial importancia tratou o presidente d'esta comissão da projectada luz electrica para esta villa, organisando dos seus trabalhos, deveras notaveis, o desenvolvido relatorio que, com este, apresentamos á vossa apreciação, tendo tambem o prazer de comunicar-vos que julgamos poder contar com a conveniente parceria da Camara da Certã, a que no referido relatorio se allude.

—Igualmente mereceu a attenção particular d'esta comissão o momentoso problema da carestia do milho, tendo instado pela sollicitada isenção de direitos d'importação, sem no entanto até hoje ter conseguido obtel-a, e sem ter ao menos logrado vêr approvada no Senado a lei que dá ás camaras a liberdade de o importar, lei que já foi approvada na Camara dos Senhores Deputados e, certamente, devida á qual o governo se está abstendo de conceder as auctorisações d'importação.

—Quanto á loja da casa da estação telegraphica, de propriedade municipal, que vós a encarregaste de arrendar, levou a comissão a effeito esse arrendamento, por hasta publica e com prévia publicação de annuncios, sendo certo que o anterior arrendatario sr. José Simões, casado, alfaiate, d'esta villa, convidado pela Comissão em officio n.º

28 de 12 de fevereiro ultimo a des-occupar essa loja no prazo d'um mez, ainda a não desoccupou nem ao officio deu resposta alguma, pretendendo, ao que consta, agarrar-se ás disposições do art. 12.º da lei do inquilinato.

Parece-nos, porém, que tal pretensão seja improcedente já porque aquella disposição se não deve applicar a arrendamentos n'estas condições e já porque tendo o referido arrendatario deixado d'observar e cumprir as condições do seu arrendamento, arrendamento que, por demais enfermava de nullidade legais, esses factos são de molde a habilitar a Camara a compellir-o ao despejo da loja.

—Em assumptos de sua exclusiva iniciativa, representou a Comissão aos poderes superiores contra a suppressão das caixas do correio do Carapinhal, Lavandeira e Chimpelles, d'este concelho, todas da maior necessidade e cuja suppressão de modo algum se justifica, não tendo contudo até hoje logrado vêr que a sua representação houvesse sido tomada na consideração a que tinha legitimo direito.

—Por proposta do respectivo presidente tentou a comissão criar um partido de veterinario com sede n'esta villa e composto dos concelhos de Figueiró, Pedrogam, Anciã e Alvaizera, mas tendo officiado n'esse sentido ás comissões executivas d'aquelles concelhos, não concordaram ellas com essa ideia, ao que dizem, por não terem para tanto os precisos meios.

—Tambem a comissão representou ao Parlamento pedindo a discussão e immediata aprovação do caminho de ferro de Leiria á Beira Baixa, por Pombal, Anciã, Figueiró e Pedrogam, incumbindo d'apresentar e patrocinar a sua representação o illustre deputado Ribeiro de Carvalho que d'essa comissão se desempenhou brilhantemente patrocinando á Camara de que é dignissimo membro a justiça do pedido.

E, finalmente, tendo esta comissão sido ouvida pela comissão do concelho da Certã, sobre a conveniencia de se melhorar a policia da pesca no rio Zezere, auctorizou o seu presidente a combinar com aquella comissão as condições em que essa policia deve levar-se a effecto, o que opportunamente será trazido á vossa apreciação.

Figueiró dos Vinhos e sala das sessões da Comissão Executiva da Camara Municipal, 27 de março de 1914.

A Comissão

O cacique da 'borracha,'

Temos que deitar ao *almargio* este lazarento que já pede misericórdia e promette não voltar a zurrar nos aos ouvidos.

Cedo te doês-te mariola! Muito cedo vieste in plorar o nosso perdão collocando nos no triste dilema de bater n'um... cacique morto ou suspender a publicação das tuas proezas de refinado vigarista.

Somos generosos, optamos pela clemencia não estendendo mais o

nojentos sudario dos teus repugnantes crimes.

Ficam, pois, de reserva a burla dos óbres, o roubo da letra, a burla do Calixto, do Signeira; o *negocio do vinho*, etc., etc., etc.

Tambem não mecheremos mais nas tuas gatunices ao sr. Matheus de Faro e ao pobre Joaquim das Almas, em cuja bolsa tu mettêste as mãos até ao coto'ello...

O sudario era grande, era, e tu salvaste-te a tempo vindo implorar o nosso perdão para o teus crimes e a nossa misericórdia para a tua desgraçada situação.

Perdoar não, que não podemos perdoar crimes tão revoltantes: mas sobre elles estenderemos o caridooso véu do nosso silencio.

Fica em paz e ás moscas desgraçado; mas não voltes mais a ladrar a homens de bem, a homens que te livraram da cadeia; a homens que não tem na sua vida uma mancha unica, a não ser a de ter valido a um ingrato do teu estofe.

PEDROGAM GRANDE

As Parafoncias

As parafoncias quizeram acudir ao *namorinho* e deitaram-se a **jurar falso**, sem se lembrarem da sorte que espera todos os desprezíveis que **perjuram**.

Agora, porém, como alguém talvez já lhe dissesse da camisa de onze varas em que se metteram, já andam com medo.

Pois ainda ellas não sabem as verdades que tem de ouvir; e que será difficil escaparem-se a ir fazer a sua viagem n'um cavallinho de pau, mas esperem um pouco, e não ha de ser muito, que ellas verão o premio que o codigo penal dá a semelhantes heroínas.

O remedio agora é virem declarar que juraram falso, e pedirem misericórdia, ou aguentarem-se com as consequencias do seu crime, e com as penas da lei.

Quem não quer ser lobo não lhe veste a pelle.

Manifesto

A pedido do ultimo signatario nosso patriota e presado amigo José Martins Calixto da Fonseca, importante e considerado negociante da praça de Lisboa, damos publicando a seguinte proclamação ou manifesto:

Cidadãos

Torna-se indispensavel agremiar os republicanos que veem com desgosto as apaixonadas discussões, quer na imprensa, quer nas assembleas.

E' facil o convencimento de que desconhecam que as censuras ás individualidades mais prestigiosas da Revolução concorrem para vigorar as tentativas reaccionarias tanto no paiz como no estrangeiro, onde em cada palacio de um rei contamos com um inimigo declarado, mas por enquanto impotente contra nós.

Essas censuras deviam limitar-se a accusação judicial, nunca como paixão de partido entre homens, que ha tres annos se abraçavam como amigos.

Os altos cargos da governação publica estão ainda entregues a conhecidos adversarios das instituições, por elles atraçadas insolentemente.

Estabelecidas estas considerações, é inadmiavel a criação de nucleos republicanos, independentes das facções existentes, que tenham por fim dar

força e auctoridade, não aos homens, mas a todos os projectos uteis, velar com imparcialidade e sem facciosismo pela honra de todos os homens politicos, que estejam á frente da administração publica.

Os preceitos, emfim, a que estes republicanos se querem sujeitar, são: Consolidação e elevação moral da Republica;

Imparcialidade para com todos os homens politicos;

Completa honestidade nos actos eleitoraes;

Estudo das questões de politica liberal, economicas e progressivas.

Estes tres ultimos preceitos estão comprehendidos no primeiro, mas são tão importantes que merecem menção especial.

Os abaixo assinados, socios fundadores do extincto Club Republicano «Razão e Justiça» que em 1881, na freguezia d'Alcantara, tão valiosos serviços prestou á propaganda republicana, desejam fazer revivel o na mesma localidade, com os fins descriptos n'esta circular, e para elle pedem a vossa auencia, na esperança de que os seus esforços serão secundados em todo o paiz pelos republicanos desapaixonados e imparciaes que certamente nos imitarão, creando centros com os mesmos intuitos.

No Club Republicano «Razão e Justiça» serão recebidos com prazer todos os republicanos que adiram ás doutrinas expostas, e tambem as pessoas que não tendo sido republicanas se convençam de que estas regras deverão concorrer para o progresso da Patria.

Para honra da Republica pedimos a vossa inscripção no Club Republicano «Razão e Justiça».

Lisboa, 5 de março de 1914.

José Vicente d'Oliveira, Manuel Joaquim Ribeiro Moita, Julio Vieira Lopes, Eduardo Pinto Pereira, José Martins Calixto da Fonseca.

A nossa Carteira

Durante a semana vimos n'esta villa os srs.:

Manuel dos Santos Serra, Antonio dos Santos Serra, Daniel dos Reis Patricio, Julio H. Farinha e Manuel dos Santos Mattos, de Campello.

Ayres Henriques de Campos, de Alge.

João Manso d'Oliveira Moraes e Firmino Teixeira de Lemos, d'Alga.

Abilio Jorge e José Simões, de Aguda.

José Duarte Moreira, da Lomba da Casa.

Benjamin Caetano e Manuel Fernandes das Neves, da Bairrada.

Francisco Vicente Antunes

Cumprimentamos na nossa redacção este nosso presado amigo e assignante, residente em Lisboa e que esteve alguns dias na terra da sua naturalidade Gestosa Fundeira.

DESPEDIDA

José Simões Herdade Novo, d'Aldeia d'Anna d'Aviz, tendo retirado para Santos, estado de S. Paulo, e não podendo como era seu desejo despedir-se de todos os seus amigos, fal-o por esta fórmula e a todos offerece o seu limitado prestimo na Leitania Expresso, em Santos.

José Simões H. Novo

Falta de espaço

Por absoluta falta d'espaço não podemos hoje tratar de varios assumptos de saliente importancia que ficam de reserva para a proxima semana.

Editos de 30 dias

(1.º annuncio)

O juizo de direito da quarta vara civil da comarca do Porto e catorio do escrivão do 4.º officio, pedem seus termos uns autos de justificação avulsa para habilitação, pela qual D. Maria d'Assumpção David, solteira, maior, domestica, d'aquella cidade, pretende com audiencia do Ministerio Publico e interessados incertos ser julgada unica e universal herdeira de seu finado tio Jacintho José David, filho legitimo de José David dos Reis, tambem conhecido por José David e de Joanna Rosa David que tambem usou dos nomes Joanna Maria e Joanna Rosa, já fallecidos, aquelle em 20 de novembro de 1871 e esta em 24 de maio de 1888, natural que era da freguezia de Nossa Senhora d'Assumpção, da villa e concelho de Pedrogam Grande, e que falleceu no dia 17 de janeiro do corrente anno no seu domicilio á rua da Firmeza, da cidade do Porto, no estado de solteiro, sem ascendentes nem descendentes, mas com testamento em que instituindo diversos legados, dispõe do remanescente da sua herança a favor de sua sobrinha a justificante e como consequencia pessoa legitima e competente para addir e tomar conta de todos os bens e valores da mesma herança que são entre entre outros:

a) dez acções do Banco Lisboa & Açores com os numeros 4:419, 9:376 a 9:379, e 10:775 a 10:779;

b) dez acções do Banco Alliança com os numeros 36:795 a 36:802, 38:255, 38:256;

c) dez acções do Banco Commercial do Porto com os numeros 29:418 a 29:421, 59:435 a 59:438, 59:449, 59:455;

d) dezesseis acções do Banco Mutuario com os numeros 3:516, 3:525, 3:531, 3:532, 3:539, 3:542 a 3:551, 3:578;

e) dez acções do Banco do Minho com os numeros 3:999 a 4:006, 4:783, 4:784;

f) uma acção da Companhia das Aguas das Pedras Salgadas, com o numero 3:190;

g) dez acções da Companhia Fabril de Salgueiros com os numeros 11 a 14, 17, 19, 38, 177, 2:136 e 3:721;

h) dez acções da Companhia Fabril d'Areozela, com os numeros 1:704 a 1:708, 1:794 a 1:798;

i) quinze acções da Companhia de Fiação de Crestuma, com os numeros 238 a 240, 268 a 270, 668 a 670, 672 a 677;

j) onze acções da Companhia de Fiação e Tecidos do Porto, com os numeros 1:324, 1:458, 1:459, 1:489, 1:506, 1:508, 1:594, 1:870, 1:871, 1:948 e 1:965;

k) vinte e nove acções da Companhia de Fiação e Tecidos de Alcobaga, com os numeros 147, 182, 414, 415, 470 a 474, 896 a 901, 991 a 995, 1:083 a 1:086, 1:954, 1:656, 2:128, 2:175, 2:677;

l) um titulo de dez acções da Companhia Fabril do Cavado, com os numeros 1:855 a 1:864;

m) dez acções da Companhia

Fiação Portuense, com os numeros 124, 826, 835, 836, 825, 1:348 a 1:351, 2:053;

n) oito accões da Companhia de Fiação e Tecidos de Guimarães, com os numeros 2:051, 2:340, 2:875, 2:906, 3:001, 3:276 a 3:278;

o) trinta accões da Companhia Manufactora d'Artefactos de malha, com os numeros 11 a 15, 164, 300, 514, 515 529, 530, 536 a 540, 551, 610, 625, 911, 1:171 a 1:180;

p) dezeseis accões da Companhia Aurifícia com os numeros 190, 193, 451 a 453, 522, 638, 639, 656, 720, 791, 808, 841, 891, 1:040, 1:351;

g) um titulo de cinco accões da mesma Companhia com o numero 44;

r) vinte accões da Companhia de Fiação e Tecidos de Fafe, com os numeros 175, 373, 383 482 a 486, 1:154 a 1:156, 2:797 a 2:805;

s) um titulo de cinco accões da Companhia de Seguros «Tranquilidade Portuense», com o numero 210;

t) cinco accões da mesma Companhia com os numeros 1:107 a 1:111;

u) tres accões da Companhia de Seguros «A Portuense», com os numeros 959, a 961;

v) quinze accões da Companhia de Seguros «Argus», com os numeros 1:106 a 1:110, 3:391 a 3:400;

x) tres accões da Companhia de Seguros «Douro», com os numeros 41, 42 e 545;

y) trinta e duas accões da Companhia de Seguros «A Commercial», com os numeros 866, 867, 1:666 a 1:675, 2:291, 2:292, 2:383, 2:391, 3:809 a 3:813, 4:030 a 4:034, 4:095, 4:096, 4:118 a 4:121;

z) dez accões da Companhia de Seguros «Prosperidade», com os numeros 1:130 a 1:134, 3:776 a 3:780;

aa) dez accões da Companhia de Seguros «Urbana Portugueza», com os numeros 124 a 128, 150, 498, 499, 505, 837;

bb) duas accões da Companhia de Seguros «Indemnizadora», com os numeros 698, 810;

cc) uma accão da Companhia de Seguros «Segurança Portuense», com o numero 455;

dd) uma accão da Companhia de Seguros «Garantia», com o numero 796;

ee) dez accões da Companhia de Fiação Rio Ave, com os numeros 36, 37, 207 251, 252, 1:566, 1:567, 1:855 a 1:857;

ff) trinta accões de coupons da Companhia do Gaz do Porto, com os numeros 6, 7, 1:125, 1:589, 1:938, 1:939, 1:940, 1:980, 1:981, 2:266 a 2:268, 2:365 a 2:370, 2:511, 2:702, 3:876, 11:130, 13:257, 13:258, 18:770, 21:334, a 21:336 e 23:230;

gg) vinte e uma obrigações da Companhia Portuense de Panificação a vapor, com os numeros 394, 395, 660, 694 a 699, 753, 754, 788 a 791, 793, 794, 801, 839, 840 e 939.

E nos mencionados autos correm editos de 30 dias a contar da segunda e ultima publicação do respectivo annuncio, citando todos os

interessados incertos que se julgem com direito a oppôr-se á requerida habilitação, para na segunda audiência posterior ao prazo dos editos vêrem accusar a sua citação e ahí assignar-se-lhe o prazo de mais tres audiencias para contestarem, querendo, sob pena de não o fazendo ser a justificante julgada habilitada como unica e universal herdeira do justificado e nomeado Jacintho José David e como tal pessoa legitima e competente para addir e tomar conta de todos os bens e valores da herança do mesmo, com obrigação do pagamento dos legados instituidos no testamento do mesmo justificado, podendo averbar em seu nome os referidos papeis de credito e receber os seus respectivos juros e dividendos vencidos e vincendos e finalmente exercer todos os direitos e cumprir as obrigações que na dita qualidade competem.

As audiencias no Juizo de Direito da comarca do Porto effectuam-se ás terças e sextas-feiras de cada semana, por dez horas; no Tribunal Judicial, sito á rua de S. João Novo, da cidade e comarca do Porto, não sendo dias feriados ou comprehendidos em férias, porque se o forem terá logar a audiencia no dia seguinte á mesma hora a local.

Figueiró dos Vinhos, 31 de março de 1914.

Verifiquei a exactidão,

O Juiz de Direito,
Elisio de Lima.

O escrivão,

Elisio Nunes de Carvalho

Venda de propriedade urbana

Vende-se uma boa casa, junto á estrada que se dirige a Castanheira de Pera, fronteira ao Club, tendo um bom quintal.

Quem a pretender dirija-se a

Francisco da Conceição e Sousa

FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Propriedades

Vendem-se as seguintes:

Uma terra de sementeira de rega com arvores e matto denominada «Aziuhaga», limite da Gestosa Fundeira;

Um predio que se compõe de casas d'altos e baixos, com pateo, eira, arvores e uma parreira no sitio denominado a «Varzea» limite da Gestosa Fundeira;

A oitava parte d'uma terra de sementeira com carvalhos, castanheiros e sobreiros no sitio denominado o «Serrado», limite da Balsa;

Uma terra com oliveiras no sitio denominado o «Souto da Renda» limite da Balsa;

A quarta parte d'uma terra de sementeira de rega, com lameiro, botareos, videiras, testada de matto e arvores no sitio denominado o Lamicciro, limite da Salabarda Nova;

Uma testada de matto com castanheiros, no sitio denominado o «Souto Fundeiro», limite da Balsa;

Para tratar, Antonio Simões Paquete & C.ª, Evora, que recebem propostas em carta fechada.

EDITAL

José Miguel Fernandes David, administrador do concelho de Figueiró dos Vinhos:

FAZ saber, que, na secretaria d'esta administração, está aberto concurso por espaço de 20 dias, a contar da presente data, por proposta feita em carta fechada, para o fornecimento do rancho aos presos pobres recolhidos nas cadeias desta villa, que começará no dia 1 de julho proximo e finda em 30 de junho de 1915, procedendo-se á abertura das propostas no dia 14 do mez d'abril proximo, pelas 12 horas n'esta referida secretaria, não sendo admitidas as propostas superiores a quinze centavos, pelas razões diarias a cada preso.

As condições e clausulas acham-se patentes n'esta secretaria, em todos os dias uteis e horas legais, ficando as despesas da arrematação a cargo do adjudicatario.

E para constar se passou o presente e identicos que vão ser affixados nos logares mais publicos e do costume.

Administração do concelho de Figueiró dos Vinhos, aos 25 de março de 1914. Eu Carlos d'Araujo Lacerda, escrivão d'administração, o subscrevi.

José Miguel Fernandes David

Venda de propriedades

Vende Manuel G. Santos. Quem pretender dirija-se lhe.

Figueiró dos Vinhos

CAPITAL

EM boas condições de garantia emprestam-se a juro razoavel 500 ou 600 escudos.

N'esta redacção se diz.

Editos de 30 dias

(2.º annuncio)

ESTE juizo de direito, cartorio terceiro officio e nos autos de execução fiscal que a Fazenda Nacional move contra Julio Neves, de Pedrogam Grande, correm editos de trinta dias a contar da segunda publicação d'este no «Diario do Governo», citando Antonio Pedro das Neves, ausente em Malange, Abilio das Neves, Maria d'Assunção Gonçalves e marido José Gonçalves, ausentes em parte incerta, para assistirem á arrematação dos bens penhorados na mesma execução que terá logar no dia 26 do proximo mez de abril por 12 horas á porta do tribunal judicial d'esta comarca, afim de ali poderem usar do seu direito de preferencia, querendo.

Figueiró dos Vinhos 24 de março de 1914.

Verifiquei a exatidão

O Juiz de Direito,
Elisio de Lima

O Escrivão,

Elisio Nunes de Carvalho

Editos de 30 dias

(2.º annuncio)

COMARCA DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Pelo Juizo de Direito d'esta comarca e cartorio do escrivão do 1.º officio, correm editos de 30 dias a contar da segunda publicação, citando Manuel Fernandes, tambem conhecida por Manuel Luiz Fernandes, casado, da Lameira Fundeira, ausente em parte incerta em Africa, para na segunda audiência, findo que seja o prazo de cinco dias immediatamente posterior ao prazo dos editos, vêr accusar a citação e marcar-se-lhe o prazo de tres audiencias para contestar a accão com assistencia judiciaria que lhe move Maria Arminda, solteira, d'o logar da Troia, e residente actualmente em Figueiró dos Vinhos, para pagamento da quantia de 147\$67, proveniente de soldadas que a fallecida Maria Rosa, solteira, proprietaria, moradora que foi na Lameira Fundeira, lhe ficou a dever e de quem o citando foi um dos herdeiros, sob pena de revelia.

As audiencias d'este juizo tem logar em todas as segundas e quintas-feiras, ou nos dias immediatos sendo aquelles feriados, pelas dez horas no tribunal judicial, sito no Largo do Municipio, d'esta villa.

Figueiró dos Vinhos, 21 de março de 1914. Eu Annibal Veiga Ferrão Paes, escrivão, que o subscrevi.

Verifiquei

O Juiz de Direito,
Elisio de Lima

Bicycle

VENDE-SE em conta uma bicyclette e em bom estado de conservação.

Quem pretender dirija-se a Domingos dos Santos Moraes.

Carapinhal

Madeira de castanho

Para abrir em pranchas ou para madeiramentos tem para vender grande quantidade o proprietario—

JOSE MARTINS, da

LAVANDEIRA

Adubos... Adubos...

Peçam em todas as partes os adubos para as vossas sementeiras das marcas D.C., A.O. e M.R. e outras marcas registadas das fabricas de Henry Bachofen & C.ª, de Lisboa.

São incontestavelmente os melhores adubos que se fabricam.

E' unico representante d'esta fabrica nos concelhos d'esta região respectivamente Pedrogam Grande, Figueiró dos Vinhos, Cortá, Oleiros e Pampilhosa da Serra, Manuel Rodrigues, de Pedrogam Grande, a quem podem ser feitas todas as encomendas, ou á fabrica da Povoia de Santa Ina, com escriptorio na rua Nova de S. Domingos, 22, 1.º LISBOA.

Grandes descontos aos revendedores.

Para quantidades não inferiores a 20 saccas (uma tonelada) preços da fabrica.

Arrematação

(1.º annuncio)

A praça que estava annunciada para o dia 5 de abril proximo foi adiada e terá logar no dia 26 do mesmo mez, pelas 12 horas, á porta do Tribunal Judicial d'esta Comarca, e ahí serão arrematados pelo maior taço offerecido, acima do valor da matriz, os bens penhorados na execução fiscal que a Fazenda Nacional move contra Julio Neves, de Pedrogram Grande, seguintes:

1.º—A decima oitava parte de uma morada de casas de sobrado e lojas, sita na rua Jacintho Nunes, da villa de Pedrogram Grande, no valor de um escudo, quatorze centavos e seis decimos 1\$14 (6).

2.º—A decima oitava parte de uma morada de casas e quintal, sitas na mesma Villa, no valor de setenta e quatro centavos e seis decimos 874 (6).

3.º—A decima oitava parte de um olival, sobreiros e pinheiros, sita ao Castello Velho, limite de Pedrogram Grande, no valor de um escudo, treze centavos e tres decimos 1\$13 (3).

4.º—A decima oitava parte de uma terra de sementeira com arvores

e uma casa de arrecadação, no mesmo sitio no valor de tres escudos e dois centavos 3\$02.

Pelo presente, são citados todos os que se julgarem com direito a estes bens a deduzil-o no praso legal.

Figueiró dos Vinhos, 24 de março de 1914.

Verifiquei a exactidão.

O Juiz de Direito

Elisio de Lima.

O Escrivão,

Elisio Nunes de Carvalho

AMENDOAS

Acaba de chegar uma importante remessa das seguintes qualidades:

Lisa branca grossa

» » torrada

» » só d'assucar

Sortida superior 50 combinações

Sobrezeza

Republicana

Com licôr

Branca com chocolate, especialidade de Coimbra

Preços especiais para revenda

Manuel Lopes Bruno

CLINICA DENTARIA

Pelo medico

ADELINO D'ARAUJO LACERDA

Figueiró dos Vinhos

Tratamento das doenças da boea e dos dentes; extração de dentes e raizes; limpeza da boea; obturações a amalgama, cimento, esmalte e ouro; colocação de dentes artificiaes e dentaduras completas em vulcanide simples ou com incrustações metalicas, d'ouro ou platina; concertos em dentaduras partidas e limpeza de dentaduras velhas, ficando tão polidas e brilhantes como se fossem novas.

PARA OS POBRES — TRATAMENTO GRATIS

CENTRO COMMERCIAL

DE

MANOEL LOPES BRUNO

FIGUEIRÓ DOS VINHOS

**LIQUIDAÇÃO**

Artigos que ficaram depois do balanço para serem liquidados a troço de padre-nossos:

500 galheteros economicos, a	280
500 copos fortes para agua, a	70
100 duzias de colheres de sopa, d'aluminio, lavradas	480
300 * ditas, eguaes, para chá	360
100 faqueiros (com 12 facas e 12 garfos	17500
100000 carrinhos de linhas J P C, a	10
10000 duzias de botões de madre-perola para camisa	20
500 camisollas fortes para homem	120
5000 metros de renda de linho	10
100 metros de guarnição Guipure, a	40

E muitos mais artigos aqui não descriptos.

CAFÉ!!!

Experimentem-o-que se vende na mercearia

Cinco de Outubro

situada ao Rogo, na casa da sr.ª D. Henriqueta Guimarães Cid. Todos os que experimentarem continuarão.

O Proprietario

Benjamin A. Mendes.

VISITEM**OS ARMAZENS DE LISBOA**

Em frente á Igreja Matriz

B. A. Mendes.

FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Admirarão o enorme sortido de fazendas, mercearias e os preços que ali se fazem

TINTA Llançol

Formula Allemã

A melhor tinta de escrever

AZUL que a acção do ar transforma n'um verdadeiro PRETO fixo e inalteravel.

Deposito Armazens de Lisboa

B. A. Mendes.

FIGUEIRÓ DOS VINHOS

HOTEL VIZIENSE

REGISTADO

Rua dos Douradores LISBOA

O proprietario, previne os srs. passageiros que não se deixem illudir por intrusos que se dizem empregados da casa para assim os ludibriar, levando-lhes preços exorbitantes em comparação aos que actualmente tem, que são:

Almoço, separado	300
Chá ou café e pão com manteiga	100
Jantar	500
Diaria 800 e	1000
Só dormida por pessoa	300

N'estes preços está incluido o vinho as refeições.

Peço mais a fineza de verificar o emblema do bonet, o qual tem os dizeres da casa que o empregado representa, evitando assim o irem para outra.

Mais previne que n'este Hotel tem empregados habilitados para acompanhar os srs. passageiros gratuitamente ás agencias e indicar-lhes a melhor fórma de embarque e conducção das suas bagagens, evitando assim o serem explorados.

Pede aos que desejam procurar o seu hotel, o avisem para os ir esperar.

N'este hotel trata se de procurações e facilita se o recebimento de letras.

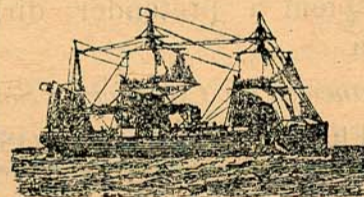
O Proprietario

Antonio do Carmo Caiado

FINO PÃO DE LÓ

Da Fabrica de Santo Antonio dos Milagres

FIGUEIRÓ DOS VINHOS

VIAGENS PARA O BRAZIL E VARIOS OUTROS PAIZES

Concessão de passaportes e venda de bilhetes de passagens, em todo o districto de Leiria.

ABILIO SIMÕES D'ABREU

FIGUEIRÓ DOS VINHOS

FAZ publico, que continúa habilitado legalmente para poder tratar da concessão de passaportes e venda de bilhetes de passagens, para o Brazil, Africa, Hespanha, França e outras partes da America, pelos mesmos preços de Lisboa, para o que tem correspondencia directa com todas as companhias de Navegação.

Encarrega-se de obter em todas as repartições publicas, com a maxima rapidez e modicidade de preços, todos os documentos precisos para a concessão de passaportes, bastando apenas aos passageiros apresentar a certidão d'idade.

Trata-se da concessão de passaportes em todos os concelhos d'este districto (de Leiria).

Presta na volia do correio todas as informações que lhe sejam solicitadas.

Praça Dr. José Antonio Pimenta — FIGUEIRÓ DOS VINHOS